



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
292/2026	343/2026	17/03/2026 15:19:13	17/03/2026 15:19:12

Tipo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Número

16/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

GILMAR BARBOSA DOS SANTOS

Ementa:

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

ASSUNTO: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituído no Município de Bertiooga o **Programa Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico**, com o objetivo de oferecer suporte e assistência aos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – garantir apoio e orientação aos pacientes diagnosticados com câncer;
- II – promover o acesso a informações sobre diagnóstico, tratamento e direitos do paciente;
- III – oferecer apoio psicossocial aos pacientes e seus familiares;
- IV – promover ações de prevenção, conscientização e diagnóstico precoce do câncer;
- V – facilitar o acesso aos serviços de saúde e aos tratamentos especializados.

Art. 3º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações:

- I – criação de canais de orientação e acolhimento aos pacientes oncológicos;
- II – acompanhamento social e psicológico aos pacientes e familiares;
- III – apoio na articulação com hospitais, centros de tratamento e serviços especializados;
- IV – realização de campanhas educativas sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer;
- V – estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas que atuem na área da saúde e assistência social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 17 de março de 2026.

GILMAR BARBOSA DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003200350039003A005000

Assinado eletronicamente por **GILMAR BARBOSA DOS SANTOS** em 17/03/2026 15:19

Checksum: **610112046A66CD434554225C26F9E07143D2DCACEDA08CFE3FDA7890A23E3892**



JUSTIFICATIVA

Hoje apresento um projeto muito importante para nossa cidade. Estamos propondo a criação do Programa Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico em Bertiooga, com o objetivo de acolher, orientar e dar suporte às pessoas que enfrentam o câncer e às suas famílias.

Sabemos que o diagnóstico muda vidas e traz dificuldades não apenas na saúde, mas também nos aspectos emocionais e sociais.

Esse programa vem para fortalecer o atendimento, garantindo mais humanização, acompanhamento e ações de prevenção. Trata-se de um projeto que promove cuidado, respeito e dignidade.

Por isso, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

GILMAR BARBOSA DOS SANTOS

VEREADOR 2º SECRETÁRIO

Email: vereadorguaruja@gmail.com

Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia cep 11.256-025



Autenticar documento em <https://bertiooga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003300390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4